



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 24/04/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 58/2014 que “**Concede novo prazo para instalação e início de atividade em imóvel concedido em uso para a empresa AMM-Transportes Comércio e Serviços Ltda e dá outras providências.**”

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para prorrogar o prazo em cento e oitenta dias, contados a partir da conclusão da terraplanagem do terreno, para cumprimento ao estabelecido na Lei nº 3.042, de 02 de abril de 2013 no que diz respeito à instalação e início das atividades.

A Concessão do Direito Real de Uso de área urbanizada à empresa AMM- Transportes Comércio e Serviços Ltda foi concedida através da Lei nº 2892, de 22 de dezembro de 2011. A empresa justificadamente solicitou a presente prorrogação.

Fundamentação:

Diante da solicitação da empresa e análise do Poder Executivo, e, se tratando de matéria de interesse público, compete ao município o envio do Projeto em análise, conforme disposto no art. 10, inciso I, da lei Orgânica Municipal¹.

Opinião:

Assim, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 58/2014.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;